



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N. 160-77.

AUTORIZA A CESSÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao senhor Egon Felder, 5 (cinco) ligações de água, gratuitamente, para fins residenciais, da nova rede de abastecimento de água da cidade de Treze Tílias.

§ 1º - As referidas ligações somente poderão ser efetuadas, após a conclusão total das obras de abastecimento, que compreende, a barragem, o reservatório e a caixa, bem como toda a extensão da rede.

Artigo 2º - Fica também, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, gratuitamente, ao senhor Egon Felder, 20 (vinte) dúzias de tábuas usadas, da obra em apreço.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
em 11 de janeiro de 1.977.

Pedro Nelcido Kaffer
PEDRO NELCIDO KAFFER
PREFEITO MUNICIPAL

Alberto Bauerfeind
ALBERTO BAUERFEIND
RESP. DIV. ADMINISTRAÇÃO